

**Portaria Administrativa Nº. 004/2026****Autorização de Contratação Direta****(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21).****Processo Nº 004/2026 - Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que é necessário realizar a Estimativa de gastos com abastecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, para o exercício de 2026.

**Considerando** a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

**Considerando** a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colinas do Tocantins - TO, Avenida Tenente Siqueira Campos, Nº 890, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.595.186/0001-20, na condição de CONTRATANTE.

**Considerando** a pessoa jurídica **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**, de nome fantasia **BRK AMBIENTAL / SANEATINS**, inscrita no CNPJ: 25.089.509/0001-83, de Logradouro: Quadra Asr Se 35 B, Av. Lo 05, , Lote 01, S/N, Bairro: **Plano Diretor Sul**, CEP: 77021-200, Município: Palmas, Estado: Tocantins na condição de CONTRATADA.

**Considerando** os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detidamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, estando o procedimento em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e motivação que regem a Administração Pública.

**Considerando** os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detidamente o caso em apreço e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, verifica-se que estão presentes os requisitos para a adoção da referida hipótese.

**Considerando** que ambos os pareceres consignaram que a contratação direta mostra-se adequada em razão da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de fornecedor exclusivo, na medida em que a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS** é a concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de água no Município de Colinas do Tocantins-TO, não havendo, portanto, outro prestador apto a executar o objeto nas mesmas condições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para realização da **Estimativa de gastos com abastecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, para o exercício de 2026.**

**Art. 2º - RATIFICO** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso **VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021**, **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

**Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da pessoa jurídica de direito privado **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**, de nome fantasia **BRK AMBIENTAL / SANEATINS**, inscrita no CNPJ: 25.089.509/0001-83, pelo valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

Item	Descrição	Und	Período Estimado	V. Total Estimado Anual
------	-----------	-----	------------------	-------------------------



01	Estimativa de gastos com abastecimento de água destinado a <b>Manutenção da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, junto a Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins.</b>	Serviço	12 Meses	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 4º - PUBLIQUI-SE e CUMPRASE.**

Colinas do Tocantins - TO, aos dias 19 de janeiro de 2026.

---

**Augusto Agra Borborema Junior**  
Vereador Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site  
<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cab35c-26012026120506405**